

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 43<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÍ, VICE - DIRETOR.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exército Antônio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose / Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa e o Exmo. Sr. Ministro convocado/ Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados os Exmos. Srs. Ministros Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Presidente, e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Sec co.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\* \* \*

Apelação relatada e julgada na sessão secreta do dia 15:

Nº 34.1144 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4<sup>a</sup> Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4<sup>a</sup> R. M., que absolveu o Soldado Orivaldo Antônio Mistro, servindo no Batalhão da Guarda Presidencial, do crime previsto nos arts. 171 e 137, do C.P.M., ressalvada a situação disciplinar. Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende, por não ter assistido ao relatório).

\* \* \*

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

Nº 26.911 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj.Brig.

(Cont. da ata da 43<sup>a</sup> Sess., em 20/VII/964)

Alves Cabral. Pacientes: João do Lago Nogueira Paranaíba, Antônio Roberto Barbosa, José Gomes Sobral, José Leocadio Filho e Edyr Neirelles, Sargentos, alegando, por seu advogado, estarem presos, respondendo a I.P.M., além do prazo determinado em lei, sofrendo constrangimento ilegal, pedem a concessão da ordem. -- Julgaram prejudicado o pedido com relação aos Sargentos Antônio Roberto Barbosa, José Gomes Sobral, José Leocadio Filho e Edyr Neirelles, e negaram a ordem com referência ao Sargentos João do Lago Nogueira Paranaíba, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Alencar Araripe, que o concediam a todos os pacientes.

Nº 26.917 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José de Araújo Aranha, civil, alegando, por seu advogado, estar sofrendo coação injusta e ilegal, por parte do Dr. Auditor da 1<sup>a</sup> Auditoria da 1<sup>a</sup> R. M., pelo fato de manter uma petição de pedido de revogação de prisão preventiva, decretada em 12 de junho último, sem submeter dito requerimento ao Conselho, para apreciar a revogação pretendida, pede a revogação da prisão preventiva, sem prejuízo do processo. Denegaram a ordem, unanimemente.

#### A P E L A Ç ã O

Nº 34.139 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> R. M. Apelada: A sentença do Conselho Especial de Justiça da 3<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> R. M., que absolveu o 2º Tenente do Exército Máximo Pedroso Maia, do crime previsto no art. 232, do C.P.M. - (Julgamento/ em sessão secreta).

#### H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.913 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Pacientes: Valter Alexandre de Almeida, Justino da Costa Quintana, Elida Rodrigues Costa e João Bosco Abreu, civis, alegando, por seu advogado, que tiveram sua prisão preventiva decretada pelo Conselho Permanente de Justiça da 2<sup>a</sup> Auditoria da 3<sup>a</sup> R. M., pedem a concessão da ordem, por ser ilegal dita prisão preventiva, por incompetência da Justiça Militar. Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Min. Presidente, concederam a ordem, por não se tratar de crime militar, contra os votos dos Exmos. Srs. Min. Gen. Ex. Lima Camara, Maj. Brig. Alves Cabral, Alm. Esq. Borges Fortes e Gen. Ex. Lima Brayner, que a denegavam, por já ter sido decretada a prisão preventiva dos pacientes. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

(Cont.. da ata da 43<sup>a</sup> Sess., em 20/VII/964)

Nº 26.916 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Jose de Almeida Cunha, civil, alegando, por seu advogado, que se encontra preso, incommunicável, em xadrez da D.O.P.S., deste Estado, como preso político, desde o dia 15/VI/964, por determinação do Sr. Ten. Cel. encarregado do I.P.M., instaurado no I.P.A.S.E., sem justa causa, pede a concessão/da ordem. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

Nº 26.918 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima / Brayner. Paciente: Luciano Cordeiro, civil, alegando, por seu cunhado, encontrar-se preso, incomunicável, desde o dia 24 de junho de 1964, na Cadeia Pública de Atibaia, São Paulo, sem justa causa, por ordem do Cap. encarregado de um I.P.M., para apurar possíveis irregularidades na Prefeitura local, pede a concessão da ordem. - Concederam a ordem, por não se tratar de crime militar, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, / por não ter assistido ao relatório).

#### I N Q U É R I T O

Nº 97 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Inquerito Policial Militar mandado instaurar em Ato nº 633, de 10/VI/964, da Presidencia do Superior Tribunal Militar, a fim de apurar os fatos constantes da Representação do Comandante da 9ª R.M., formulada em ofício secreto Nº 131/E-2, de 4/VI/1964, contra o Dr. Raul da Rocha Martins, Auditor daquela Região Militar. - O Tribunal resolveu remeter os autos ao Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, para seu pronunciamento sobre o aspecto criminal, contra os yotos dos Exmos. Srs. Min. Dr. Ribeiro da Costa, contrário a qualquer sanção contra o indiciado, e Dr. Murgel de Rezende e Gen. Ex. Lima Camara que sugeriam ao Exmo. Sr. Presidente da República a posse da Auditoria do Dr. Raul da Rocha Martins e Dr. Francisco Izento, nos termos do art. 7º, do Ato Institucional.

#### A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.057 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo, Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Jose Mario Guimaraes, Soldado do 16º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 159, combinado com os arts./ 62, itens III e IV, letra "d", e 64, item II, letras "a" e "b", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 16º R. I. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório)

(Cont. da ata da 43ª Sess., em 20/VII/964)

- Nº 34.114 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Jose Espíndola. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da Aeronáutica e Luiz Carlos Rangearo, Soldado da Base Aérea dos Afonsos, condenado a 1 ano de prisão, incursão no art. 225, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Aeronáutica, que absolveu Luiz Carlos Rangearo, / Soldado da Base Aérea dos Afonsos, do crime previsto no art. 226, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.145 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Nilceu Garbos, 3º Sargento Telegrafista, nº 51.0470.3, servindo no Quartel de Marinheiros, condenado a 1 ano de detenção, incursão no art. 171, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).
- Nº 34.149 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortés. Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R. M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª R. M., que absolveu Geraldo Aleixo, Soldado do Contingente da Fabrica do Réalengo, do crime previsto no art. 181, item VI, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.160 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Antonio Bernardo, Soldado do 5º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão incursão no art. 163, combinado com os arts. 62, item I, 64, item I, e 42, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Regimento de Infantaria. Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, por não ter assistido ao relatório).

\* \* \*

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar e a deliberar sobre o seguinte expediente:

1º - Visita de autoridade judiciária-militar peruana:

O Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, determinou constasse em ata a visita feita ao Tribunal, nesta data, pelo Exmo. Sr. General-de-Brigada Auditor Rodolfo Morante Salcedo, membro do Tribunal Supremo de Justiça Militar do Peru.

(Cont. da ata da 43<sup>a</sup> Sess., em 20/VII/1964)

2º - Requerimento de licença para tratamento de saúde:

"Exmo. Sr. Ministro-Presidente, em exercício, do Superior Tribunal Militar, Prevalecendo-me dos benefícios da lei, solicito que por esse Egregio Superior Tribunal me sejam concedidos sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, para serem gozados a partir de 22 de julho do corrente ano." / E.D. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1964. (a) Ten. Brig. Alvaro Hecksher, Ministro-Presidente". - O Tribunal concedeu a licença, unanimemente.

3º - Correição na 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> Região Militar:

O Tribunal, por proposta do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello, resolveu determinar ao Sr. Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, que proceda a Correição na 1<sup>a</sup> Auditoria da 2<sup>a</sup> Região Militar, de acordo com a letra "b" do art. 362, do Código da Justiça Militar, unanimemente.

\* \* \*

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.150 (AA/RC) - 34.128 (RN/AA) - 34.135 (RN/LB)  
34.100 (AC/RC) - 34.142 (RC/BF) - 34.140 (MR/LB)  
34.113 (RC/AC) - 34.111 (RC/LC) - 34.164 (BF/MR)  
34.143 (BF/RC) - 34.107 (AC/RN) - 34.170 (LB/MR)

Inquerito: 98 (LB)

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 34.096 (MR/BF) - Adiado o julgamento, a requerimento da defesa.

